
Despacho para fins de devolução do processo originador após autuação das CBEXs

TC 042.139/2012-0

1. Após autuados os processos de cobrança executiva relativos às multas aplicadas (TC 001.993/2019-4 e TC 001.995/2019-7), devolva-se o processo originador à unidade doadora, nos termos do item 9, alínea “d”, e item 10 do MMC-Segecex 50/2018a.

2. Registramos que não foram autuados os processos de cobrança executiva referente aos débitos aplicados, subitens 9.2.1 e 9.2.2 do Acórdão 6026/2014-TCU-Primeira Câmara, p.88, alterado nos termos que o explicita pelo Acórdão 4477/2015-TCU-Primeira Câmara, p.120, tendo em vista os motivos abaixo discriminados:

Subitem	Observações
9.2.1	Ambos os itens se referem ao débito imposto aos responsáveis, um dos débitos foi alterado para o Sr Antonio Marcos Bezerra Miranda, nos termos que especifica o Acórdão 4477/2015-TCU-Primeira Câmara. O cofre credor desses débitos é o Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Bom Lugar/MA , sendo cofre credor municipal , tendo uma outra competência para executar.
9.2.2	Desta forma, a Unidade Técnica deve cumprir o disposto no item 4.6 do Manual de Cobrança Executiva, Portaria Adgecex n. 1, de 17/6/2013, que diz que: “4.6 Providências de UT: i. <i>não autuar processo de Cbex;</i> ii. <i>providenciar três vias dos documentos relacionados nos itens 10 e 11 do presente manual (todos os acórdãos devem trazer os correspondentes relatório e voto);</i> iii. <i>remeter a documentação prevista no item anterior, conforme modelo de ofício constante do Anexo VIII, aos seguintes destinatários, a depender do nível de governo (Acórdão 180/2000-TCU-Plenário):</i> - <i>prefeitura municipal ou estado federado;</i> - <i>câmara de vereadores ou assembleia legislativa; e</i> - <i>tribunal de contas do município (ou órgão congênere) ou do estado.</i> iv. <i>proceder ao encerramento e ao arquivamento do processo na Secretaria.”</i>

Scbex , em 5 de fevereiro de 2019.
(Assinado eletronicamente)
Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
Mat.TCU 3428-2